



Principais Áreas de Atuação:

Relatar a finalidade, linhas de ação e público prioritário. Sob este título, fornecer também em linhas gerais, a experiência anterior em execução de projetos em IST/HIV/Aids/HV fornecendo datas e fontes de financiamento.

(Utilizar no máximo meia página).

CAPACIDADE OPERACIONAL

1. Equipe Técnica:

Relatar como está constituída a equipe técnica da Instituição e em que área atua, relacionando os profissionais.

2. Estrutura Física/Operacional

Data: / /

Assinatura do Responsável

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

EDITAL E AVISO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO CFO/ BM-2025

EDITAL N.º 001/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA – CFO/BM/2025

A COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA-2025, designada pela Portaria n.º 050/2024-GCG/QCG, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 18.120, datado de 08 de junho de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estaduais n.º 191, de 26 de abril de 2024 e n.º 8.617, de 30 de junho de 2008, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM-2025 – CFO/BM-2025, com a disponibilidade de 15 (quinze) vagas, sendo 12 (doze) vagas para ampla concorrência e 03 (três) vagas reservadas para a população negra conforme Lei Estadual n.º 12.169/2021, e ao final curso, com aproveitamento, prover o cargo de Oficial do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, segundo as normas estabelecidas a seguir.

CAPÍTULO I

OBJETO DO CONCURSO PÚBLICO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este concurso público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, cujo endereço eletrônico oficial é www.bombeiros.pb.gov.br e executado pelo Exame Nacional do Ensino Médio 2024 (exclusivamente o ENEM 2024), a ser realizado sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/BRASIL.

2 DA FINALIDADE

2.1 A finalidade do presente concurso destina-se ao recrutamento e a seleção de candidatos para provimento de 15 vagas no Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba (CBMPB), cuja carreira inicia-se no posto de 2º Tenente BM QOEM. O candidato ingressa no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFO/BM) como Cadete BM (praça especial), e, após a conclusão do CFO/BM, é declarado Aspirante a Oficial BM (praça especial), com vistas ao cumprimento do estágio probatório de, no mínimo, 06 (seis) meses, concluso o estágio, é promovido ao posto de 2º Tenente BM QOEM, ingressando na carreira de oficial do QOEM. O Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO/BM) é um curso de nível superior e reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação, mediante a Resolução do CEE n.º 077/2013 e confere aos oficiais o título de Engenheiros de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

CAPÍTULO II

2 DAS VAGAS

2.1 O Concurso de que trata este Edital oferece 15 (quinze) vagas, sendo 12 (doze) vagas para ampla concorrência e 03 (três) vagas reservadas à população negra conforme Lei Estadual n.º 12.169/2021, para ingresso no Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM).

CAPÍTULO III

3 DOS REQUISITOS

3.1 PARA CANDIDATOS CIVIS:

- a) ser brasileiro(a) nato(a);
b) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
c) não ter antecedentes criminais e policiais;
d) achar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
e) ter idoneidade moral e conduta pregressa compatível com o cargo de OFICIAL;
f) ter sido aprovado no EXAME INTELECTUAL, sendo considerado apto nos EXAME DE SAÚDE; Aptidão Física e Psicológico, além de ser indicado na AVALIAÇÃO SOCIAL;
g) estar classificado dentre as vagas previstas neste EDITAL;
h) ter, descalço e descoberto, altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo masculino, e de 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), se do sexo feminino;
i) apresentar uma proporção entre o peso e a altura, para ambos os sexos, nos termos deste EDITAL;
j) completar, no ano da matrícula do curso (até 31 de dezembro de 2025) 18 anos, no mínimo, e 32 anos, no máximo;
k) possuir curso de nível superior, devidamente reconhecido, conforme a legislação vigente;
l) não possuir tatuagens visíveis, quando em uso dos diversos uniformes, de suásticas, de obscenidades e de ideologias terroristas ou que façam apologia à violência, às drogas ilícitas ou à discriminação de raça, credo, sexo ou origem.

m) atender as demais exigências constantes neste EDITAL e suas NORMAS COMPLEMENTARES.

3.2 PARA CANDIDATOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E DE OUTRAS CORPORACÕES MILITARES:

- a) ser brasileiro(a) nato(a);
b) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
c) não ter antecedentes criminais e policiais;
d) ter idoneidade moral e conduta pregressa compatível com o cargo de OFICIAL;
e) ter sido aprovado no EXAME INTELECTUAL, sendo considerado apto nos EXAME DE SAÚDE; APTIDÃO FÍSICA E PSICOLÓGICO e indicado na AVALIAÇÃO SOCIAL;
f) estar classificado dentre as vagas previstas neste EDITAL;
g) ter, descalço e descoberto, altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo masculino, e de 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), se do sexo feminino;
h) apresentar uma proporção entre o peso e a altura, para ambos os sexos, nos termos deste EDITAL;
i) completar, no ano da matrícula do curso (até 31 de dezembro de 2025) 32 anos, no máximo;
j) possuir curso de nível superior, devidamente reconhecido, conforme a legislação vigente;
k) estar, no mínimo, no comportamento disciplinar “BOM”;
l) não estar submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar ou em cumprimento de sentença criminal;
m) não possuir tatuagens visíveis, quando em uso dos diversos uniformes, de suásticas, de obscenidades e de ideologias terroristas ou que façam apologia à violência, às drogas ilícitas ou à discriminação de raça, credo, sexo ou origem.
n) não ter sido julgado “INCAPAZ DEFINITIVAMENTE” para o serviço militar, através de laudo médico competente;
o) não estar registrado em partido político e nem exercer atividade de cunho eletivo.

3.3 PARA CANDIDATOS INTEGRANTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADADO DA PARAÍBA:

- a) ser brasileiro(a) nato(a);
b) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
c) não ter antecedentes criminais e policiais;
d) ter idoneidade moral e conduta pregressa compatível com o cargo de OFICIAL;
e) ter sido aprovado no EXAME INTELECTUAL, sendo considerado apto nos EXAME DE SAÚDE; APTIDÃO FÍSICA E PSICOLÓGICO; e indicado na AVALIAÇÃO SOCIAL;
f) estar classificado dentre as vagas previstas neste EDITAL;
g) completar, no ano da matrícula do curso (até 31 de dezembro de 2025) 40 anos, no máximo;
h) estar, no mínimo, no comportamento disciplinar “BOM”;
i) não estar submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar ou em cumprimento de sentença criminal;
j) possuir curso de nível superior, devidamente reconhecido, conforme a legislação vigente;
k) apresentar uma proporção entre o peso e a altura, para ambos os sexos, nos termos deste EDITAL;
l) não ter sido julgado “INCAPAZ DEFINITIVAMENTE” para o serviço militar estadual, através de laudo médico competente;
m) não estar registrado em partido político e nem exercer atividade de cunho eletivo;
n) não possuir tatuagens visíveis, quando em uso dos diversos uniformes, de suásticas, de obscenidades e de ideologias terroristas ou que façam apologia à violência, às drogas ilícitas ou à discriminação de raça, credo, sexo ou origem.
o) atender as demais exigências constantes neste EDITAL e suas NORMAS COMPLEMENTARES.

CAPÍTULO IV

4 DO CURSO

4.1 O Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO/BM) se dá na Academia de Bombeiro Militar Aristarco Pessoa (ABMAP/CBMPB) no Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba (CE PMPB) – (Rua Dr. Francisco de Assis Veloso s/nº, Mangabeira VII), tendo uma duração de 03 (três) anos letivos, período integral e regime de dedicação exclusiva, conforme regulamentação da Diretoria de Educação e Pesquisa (DEP/CBMPB).

4.2 O funcionamento da ABMAP/CBMPB, nos planos administrativo, didático-pedagógico e disciplinar, é normatizado através de Normas Educacionais específicas aprovados por atos do Diretor de Educação e Pesquisa e publicadas em Boletim Geral do CBMPB.

4.3 A ABMAP/PB é Instituição de Ensino Superior, credenciada junto ao Conselho Estadual de Educação da Paraíba (CEE/PB), através da Resolução N.º 087/2012.

4.4 A matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO/BM), dar-se-á, posteriormente, a inclusão no Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, de acordo com a Lei Estadual n.º 7.605/04, na graduação de Praça Especial, como Cadete do 1º ano do CFO BM, em 2025, ascendendo, mediante a aprovação e demais requisitos do curso, aos 2º e 3º Anos do CFO/BM.

4.5 Concluído CFO/BM, com aproveitamento satisfatório às exigências legais, o Cadete será declarado Aspirante a Oficial, segundo a ordem de classificação no curso, podendo ser classificado, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, em qualquer Unidade ou Subunidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba.

4.6 O Cadete que for submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar ou indiciado em Inquérito Policial Militar ou Inquérito Policial, por prática dolosa ou culposa de crime tipificado em legislação penal especial ou comum, ou por crime de improbidade administrativa, cujo resultado venha culminar em condenação com restrição de liberdade durante o curso, será desligado, se for considerado culpado, pelo Conselho de Conduta instaurada pela respectiva Academia.

CAPÍTULO V

5 DO CARGO

5.1 O ingresso no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO/BM) dar-se-á na graduação de praça especial, como Cadete BM 1º ANO e ao terminá-lo com aproveitamento, o concluinte será declarado Aspirante a Oficial Bombeiro Militar (praça especial). Após submissão de um estágio probatório de, no mínimo, 06 (seis) meses e preenchendo os requisitos legais previstos na Lei e Regulamento de Promoções de Oficiais (Lei Estadual n.º 3.908, de 14 de julho de 1977 e Decreto Estadual n.º 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, respectivamente), será promovido ao posto de 2º Tenente BM QOEM, ingressando no Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, iniciando a carreira de OFICIAL do QOEM. Ao término do curso, o Cadete do CFO/BM que galgar a 1ª colocação no somatório das médias dos três anos do CFO/BM, será promovido ao posto de 2º Tenente BM QOEM na data que for declarado Aspirante a Oficial, independente do estágio probatório, de acordo com a Lei de Promoções de Oficiais.

5.2 A remuneração e funções do Cadete BM, Aspirante a Oficial BM e do 2º Tenente BM QOEM estão dispostas no quadro abaixo:

original devidamente assinado.

6.11.6. Exaurido o prazo constante no subitem anterior, o(a) candidato(a) não poderá mais requerer sua homologação, sendo, portanto, em caráter definitivo, considerado(a) ELIMINADO(A) do certame.
6.11.7 O requerimento do(a) candidato(a) que teve sua inscrição indeferida, bem como não foi contemplado pelo item 7.10 e/ou subitem 9.4.3, deverá ser entregue à COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO CFO/BM-2025, conforme Anexo III, através do e-mail concursoscofobombeyros.pb.gov.br ou entregue-lo pessoalmente na Coordenação do Concurso estabelecida na Diretoria de Gestão de Pessoas do CBMPB, Quartel Central do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, localizado na BR 230, Km 29, nº 525 - Jardim Veneza, CEP 58084-000, João Pessoa – PB, observado o prazo previsto no subitem 6.11.5.

CAPÍTULO VII

7 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1 Ficam reservadas à população negra 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no subitem 2.1 deste EDITAL, considerando os critérios de renda bruta familiar, tempo mínimo de ensino público escolar, de acordo com o previsto no subitem 7.6.

7.2 Para concorrer às vagas reservadas à população negra, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição declarando a renda familiar bruta e a quantidade de membros na família momento o qual o(s) candidato(s) irá(ão) anexar os documentos comprobatórios exigidos no subitem 7.6.

7.3 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.

7.4 Para concorrer às vagas reservadas à população negra, o candidato deverá, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.5 Os candidatos da população negra concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.5.1 Os candidatos da população negra aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.5.2 Em caso de desistência de candidato da população negra aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.5.3 Na hipótese de não haver número de candidatos da população negra aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.6 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este capítulo (CAPÍTULO VII), o candidato deve ter cursado, pelo menos, um ano do ensino médio em escola pública, e deverá, no momento do preenchimento da inscrição, comprovar renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio), mediante apresentação das cópias das duas últimas declarações do IRPF e do recibo de entrega de todos os membros da família que declararam ou, em caso de inexistência desta, outro meio comprobatório idôneo que comprove a situação específica de cada integrante do grupo familiar, aplicando-se o disposto no subitem 7.7 em caso de constatação de declaração falsa.

7.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.7.1 O procedimento administrativo previsto acima ficará a cargo da comissão de heteroidentificação, cuja instalação poderá ocorrer concomitante ao concurso público, bem como para validação dos aprovados no certame pelo sistema de cotas, caso haja alguma impugnação ou denúncia em relação a algum candidato aprovado no sistema de cotas.

7.8 Os candidatos inscritos como população negra e aprovados nas fases do Concurso Público serão convocados pela COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO CFO/BM-2025, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, com a finalidade de atestar o enquadramento, conforme previsto na Lei nº 12.169/2021, combinado com a Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.8.1 A entrevista será realizada na cidade de João Pessoa/PB, por uma COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, designada pelo Comandante Geral do CBMPB, que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste, de acordo com a Lei nº 12.169/2021, combinada com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.8.2 Será considerado negro, para os fins estabelecidos neste EDITAL, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 7.8.1.

7.8.3 O candidato deverá comparecer à entrevista munido da ficha de inscrição a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento. As cópias serão retidas pela COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO CFO/BM-2025. Informações adicionais constarão da convocação para a entrevista.

7.9 A não observância do disposto no subitem 7.8.3, a não aprovação na entrevista ou o não comparecimento à entrevista acarretará a perda do direito das vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros.

7.10 A relação dos candidatos na condição de negros será divulgada no Ato de HOMOLOGAÇÃO dos inscritos de acordo com o subitem 6.11.

7.11 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ou não tiver inscrito na relação das vagas reservadas à população negra, deverá, após o ATO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, proceder de acordo com as regras do subitem 6.11.7.

CAPÍTULO VIII

8. DAS FASES DO CONCURSO

8.1 O Concurso será composto de 02 (duas) fases, assim dispostas:

1ª Fase - EXAME INTELLECTUAL (Provas Escritas - ENEM 2024);

2ª Fase - EXAMES COMPLEMENTARES (Saúde, Aptidão Física e Psicológico)

8.2 O Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar não faz parte do Concurso, ou seja, **não é fase do Concurso.**

CAPÍTULO IX

9 DO EXAME INTELLECTUAL (ENEM 2024)

9.1 Os(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as) deverão se submeter ao EXAME INTELLECTUAL (Provas Escritas) através do **Exame Nacional do Ensino Médio 2024 (ENEM 2024)**, a ser realizado sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, sendo que a captação das notas do ENEM 2024 e cálculo das médias ficará a cargo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, **não sendo aceitas as inscrições dos(as) candidatos(as) que optaram pela modalidade “PARTICIPANTE TREINEIRO” no ENEM 2024.**

9.2 O(a) candidato(a) eliminado(a) em virtude de ter sua inscrição indeferida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, não poderá concorrer às vagas do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM-2025.

9.3 A divulgação do calendário de realização das provas, conteúdos programáticos, disponibilização das provas, entre outros referentes ao EXAME INTELLECTUAL, são de responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

9.4 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba determinará, para cada candidato(a), uma média final, calculando-se a média aritmética de todas as notas do **ENEM 2024**, de modo que a média final tenha duas casas decimais, desprezando-se as demais casas decimais resultantes do cálculo.

9.5 No caso de empate nas médias finais, terá preferência, na ordem de classificação, o (a) candidato(a) com maior nota na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias, do ENEM 2024. Persistindo o empate, para estabelecer a ordem de classificação, deverá ter prioridade aquele(a) candidato(a) com maior nota na prova de ciências da natureza e suas tecnologias, também do ENEM 2024, por fim, se mesmo assim ainda persistir o empate, **será mais bem classificado(a) o(a) candidato(a) com maior idade**, considerando-se dia, mês e ano do nascimento.

CAPÍTULO X

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Para fins deste CONCURSO PÚBLICO CFO/BM-2025, serão considerados HABILITADOS os(as) candidatos(as) aprovados(as) até **10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas** (subitem 2.1 deste EDITAL), de acordo com a ordem de classificação estabelecida pelo CBMPB.

10.2 Os candidatos não considerados HABILITADOS estarão automaticamente ELIMINADOS do Concurso.

10.3 Caso não haja o preenchimento de todas as vagas após a convocação prevista no item 10.1, a COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO CFO/BM-2025 poderá, observando a conveniência da Administração Pública, convocar os candidatos subsequentes, tornando-os HABILITADOS, até 10 (**dez**) vezes o número das vagas que não foram preenchidas.

10.4 Somente poderão participar do Curso de Formação de Oficial o candidato devidamente habilitado e que conste dentro do número de vagas ofertadas no Capítulo II.

CAPÍTULO XI

11 DOS EXAMES COMPLEMENTARES

11.1 Os exames desta fase, que compreendem os Exames de Saúde, de Aptidão Física e Psicológico serão realizados nessa ordem, têm caráter eliminatório, não cabendo revisão, reexame ou qualquer ato que venha alterar os resultados obtidos pelo candidato, salvo a ocorrência da hipótese do **CAPÍTULO XIV** deste EDITAL.

11.2 Esses exames serão realizados após o resultado do EXAME INTELLECTUAL (Provas Escritas) e, para tanto, somente serão convocados os candidatos HABILITADOS.

11.3 **DO EXAME DE SAÚDE:** de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde, física e mental do candidato e determinar as condições indispensáveis ao desempenho da profissão do bombeiro militar estadual e constará de exames e testes clínicos, bem como de exames laboratoriais.

11.3.1 Somente serão submetidos ao EXAME DE SAÚDE, os(as) candidatos(as) considerados **HABILITADOS(AS)**, e será realizado na DATA, TURNO E HORÁRIO, a serem estabelecidos em ato convocatório, que será divulgado no site do CBMPB www.bombeiros.pb.gov.br com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

11.3.2 Será executado por comissão designada pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba e constará dos seguintes exames: Médico-Laboratoriais e Laudos, Exames Biométrico, Clínico, e Odontológico:

11.3.2.1 Exames e Laudos para avaliação Médica – esses exames deverão ser **realizados às expensas (custeados) do candidato**, sendo considerados válidos os originais e que tenham sido expedidos nos **SESENTA DIAS ANTERIORES à data de realização do exame do candidato**, com o objetivo de determinar a emissão de parecer conclusivo sobre o seu estado geral de saúde. Para efeitos deste Edital são considerados os seguintes Exames:

ATENÇÃO! RECOMENDAMOS AOS CANDIDATOS QUE ORGANIZEM OS EXAMES E LAUDOS PARA SEREM ANEXADOS (UPLOAD) CONFORME AS SEQUÊNCIAS DOS ITENS 1, 2 e 3 ABAIXO ESTABELECIDAS:

1- EXAMES LABORATORIAIS:

- Hemograma Completo (inclusive Contagem de Plaquetas).
- Tipagem sanguínea e fator RH.
- Glicemia (em jejum) e Hemoglobina Glicada
- Ureia e Creatinina (com clearance de creatinina).
- Alanino Amino transferase e Aspartato Amino transferase – ALT (TGP), AST (TGO), Gama glutamil transferase – (GAMA GT).
- TSH, T4 livre.
- Pesquisa de BAAR (escarro).
- Sorologia para Chagas IgM e IgG.
- Sorologia para sífilis – VDRL.
- Sorologia para Hepatite “B” e “C” (Hbs Ag, anti-Hbc IgG e Ig M, anti-Hbs, anti-HCV). Não serão aceitos “testes rápidos”.
- Parasitológico de Fezes.
- Sumário de Urina.
- Exame toxicológico de larga janela de detecção (90 dias).
- Gonadotrofina coriônica Humana - fração beta (Beta HCG) – para mulheres.

2- EXAMES DE IMAGEM:

- Ultrassonografia do abdômen total.
 - Radiografia do tórax em projeções ântero-posterior (PA) e perfil com laudo médico emitido e assinado por radiologista. Não será aceito exame em compact disc (CD).
 - Radiografia panorâmica da coluna vertebral em projeção AP (antero posterior) e perfil, constando em laudo as medidas de ângulos de Cobb e Ferguson em caso de desvios escolióticos, e nas curvaturas (cifoses e lordoses), emitido por médico radiologista.
 - Radiografia da bacia;
 - Ressonância Nuclear Magnética com descrição das condições anatômicas e/ou patológicas dos seguintes itens:
 - articulações dos ombros;
 - articulações dos joelhos.
 - Ecocardiograma bidimensional com doppler.
 - Radiografia Panorâmica odontológica, com laudo emitido por especialista na área (deverá ser apresentado no momento da avaliação odontológica)
- Todos os exames de imagem (radiografias, Ultrassonografia, Ecocardiograma e Ressonâncias)



11.4.6.10 O resultado no EXAME DE APTIDÃO FÍSICA será divulgado no site do CBMPB www.bombeiros.pb.gov.br com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

11.5 DO EXAME PSICOLÓGICO: tem por objetivo avaliar características cognitivas e de personalidade dos(as) candidatos(as) e sua compatibilidade com as aptidões inerentes ao exercício do cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, por meio de testes objetivos, específicos e padronizados, para atender aos parâmetros exigidos no Quadro do Perfil Profissional do Oficial Bombeiro Militar. Será aplicado por profissionais inscritos no Conselho Regional de Psicologia, ou Clínica Especializada com profissionais inscritos no Conselho Regional de Psicologia, com experiência comprovada na área de avaliação psicológica, selecionados e contratados para esse fim, de acordo com os parâmetros exigidos, e será realizado em LOCAL, DATA e HORÁRIO a serem definidos e divulgados através do link específico do site do CBMPB www.bombeiros.pb.gov.br com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

11.5.1 Para a realização do EXAME PSICOLÓGICO, o(a) candidato(a) deverá portar caneta esferográfica azul ou preta **fabricada em material transparente**, além da documentação exigida em publicação de convocação.

11.5.2 Para ingresso no Quadro de Oficiais Bombeiros Militar da Paraíba o candidato (a) será avaliado nos seguintes constructos psicológicos: inteligência, atenção, memória e personalidade. Deve o candidato (a) obter resultados satisfatórios de acordo com os instrumentos (testes psicológicos indicados pelo Conselho Federal de Psicologia do Brasil (CFP/BR)) escolhidos pela empresa responsável pela avaliação psicológica conforme o Quadro do Perfil Profissional para o ingresso de Oficial Bombeiro Militar:

CONSTRUCTO	AFERIÇÃO
INTELIGÊNCIA	Apresentar percentil igual ou superior de 25, conforme estudos normativos do instrumento utilizado para aferição.
ATENÇÃO	Apresentar percentil igual ou superior de 25, conforme estudos normativos do instrumento utilizado para aferição.
MEMÓRIA	Apresentar percentil igual ou superior de 25, conforme estudos normativos do instrumento utilizado para aferição.
PERSONALIDADE, sendo avaliado os seguintes aspectos: estabilidade emocional, vitalidade, organização, capacidade para acatar ordens, relacionamento interpessoal, liderança, tomada de decisão e comprometimento.	Apresentar percentil igual ou superior de 30, ou classificação médio, conforme estudos normativos do instrumento utilizado para aferição em no mínimo cinco dos oito aspectos de personalidade.

11.5.3. DAS DEFINIÇÕES:

11.5.3.1. INTELIGÊNCIA – capacidade de extrair informações, aprender com a experiência, adaptar-se ao ambiente, compreender e utilizar corretamente o pensamento e a razão na resolução de problemas.

11.5.3.2. ATENÇÃO – processo cognitivo que permite escolher um ou alguns dos vários estímulos relevante e, em consequência, dar-lhe uma resposta.

11.5.3.3. MEMÓRIA – capacidade de adquirir, armazenar e evocar informações de forma direta e imediata, como também memorizar semelhanças e diferenças de conteúdos verbais e não-verbais.

11.5.3.4. PERSONALIDADE – Reunião dos aspectos ou das características psíquicas que, analisados de modo único, diferenciam um indivíduo, normalmente tendo em conta aspectos sociais. serão avaliadas características dominantes de personalidade através da aplicação de Testes que objetivem a investigação dos seguintes aspectos: estabilidade emocional, vitalidade, organização, capacidade para acatar ordens, relacionamento interpessoal, liderança, tomada de decisão e comprometimento.

11.5.4 Será considerado INAPTO o candidato que não atender aos parâmetros estabelecidos no Quadro do Perfil Profissional para o ingresso de Oficial Bombeiro Militar, e que denote comprometimentos que inviabilizem sua matrícula na Corporação em virtude de inadequações cognitivas e comportamentais que inviabilizem o desenvolvimento profissional das ações de bombeiro militar inerentes ao cargo.

11.5.5 O sigilo sobre os resultados obtidos na Avaliação Psicológica deverá ser mantido pela equipe de psicólogos, na forma prevista no Código de Ética Profissional do Psicólogo, consoante disposição inserta no § 1º do artigo 6º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 02/2016.

11.5.6 No EXAME PSICOLÓGICO o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

a) **APTO** – candidato apresentou, **no momento atual de sua vida**, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

b) **INAPTO** – candidato não apresentou, **no momento atual de sua vida**, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

c) **AUSENTE** - candidato não compareceu ao EXAME PSICOLÓGICO.

11.5.6.1 Será **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que for considerado INAPTO ou AUSENTE no EXAME PSICOLÓGICO.

11.5.7 O resultado do EXAME PSICOLÓGICO será divulgado no site do CBMPB www.bombeiros.pb.gov.br com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, sendo a publicação através de relação nominal constando os candidatos considerados como “**APTOS**”, conforme dispõe o art. 6º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 02/2016.

11.5.7.1 A inaptidão no EXAME PSICOLÓGICO **não** significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende, no momento, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

11.5.8 Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer os resultados da avaliação psicológica por meio de entrevista devolutiva, que será realizada em data e horário divulgados no resultado preliminar da fase.

11.5.8.1 No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, possuir inscrição no Conselho Regional de Psicologia do Brasil (CRP/BR). A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

11.5.8.2 Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato (a) poderá solicitar a revisão de sua avaliação, na forma do disposto no Capítulo XIV – Recursos.

CAPÍTULO XII

12 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA

12.1 O resultado do concurso será homologado através de competente **Ato do Comandante Geral** do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, a quem caberá autorizar a matrícula no Curso de Formação de Oficiais e será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado. Neste mesmo ato, a autoridade homologante convocará os candidatos classificados para uma pré-matrícula, quando entregarem

os documentos exigidos para matrícula, fazendo consignar data, hora e local, para esse fim.

12.2 Ocorrendo desistência ou eliminação de candidatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do início do Curso de Formação de Oficiais, serão considerados classificados, em igual número, os candidatos subsequentes, dentre os aprovados obedecida a ordem de classificação e o previsto em lei. Neste caso, a autoridade homologante procederá à homologação específica complementar.

CAPÍTULO XIII

13 DA AVALIAÇÃO SOCIAL

13.1 Os candidatos convocados serão submetidos à **AVALIAÇÃO SOCIAL**, de caráter eliminatório, para fins de comprovação das exigências contidas no item 15 deste EDITAL, que constará de pesquisa da conduta pessoal do candidato, com base em documentos oficiais e em informações presentes em Formulário de Avaliação Social (FAS), preenchido pelo próprio candidato, em data, local e horário que serão informados através do endereço eletrônico <https://bombeiros.pb.gov.br/concursos/concursos-publicos/>.

13.2. **AAVALIAÇÃO SOCIAL** ficará sob a responsabilidade da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SOCIAL**, designada pelo Comandante-Geral do CBMPB que, ao final, emitirá, em Ata, os resultados obtidos pelos candidatos, considerando-os **INDICADOS** ou **CONTRAINDICADOS** para o desempenho da missão de Bombeiro Militar Estadual da Paraíba, sendo realizada durante todo o concurso público e curso de formação.

13.3. Será considerado “**CONTRAINDICADO**” e por consequência **ELIMINADO**, o candidato que omitir informações e(ou) fornecê-las inverídicas, ou cuja **AVALIAÇÃO SOCIAL** constatar, a qualquer tempo, inclusive durante o curso de formação, os seguintes fatos:

- a) prática de ações delituosas, mesmo não existindo inquérito policial ou ação penal instaurados;
- b) drogas ilícitas, como usuário ou fornecedor;
- c) atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;
- d) prática de alcoolismo;
- e) ações que culminaram em demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada;
- f) prática de crime contra a administração pública ou atos de improbidade administrativa;
- g) houver sido condenado criminalmente;
- h) tenha sido dispensado das Forças Armadas, por incapacidade física definitiva ou moral, ou por motivo incompatível com as exigências para a função de Bombeiro Militar, de acordo com a legislação em vigor;
- i) sendo egresso de outras instituições militares, não estar classificado, no mínimo, no comportamento “**BOM**”;

j) figure como indiciado em Inquérito Militar ou Conselho de Disciplina, ou ainda, estiver respondendo a processo criminal comum ou militar, relativo a caso de fato ocorrido em consequência do serviço que constituía ilícito, infamante, lesivo, à honra ou ao pudor militar;

k) tenha sido desligado de qualquer órgão público ou instituição privada por motivo disciplinar;

l) não tenha idoneidade moral e conduta pregressa compatível com o cargo de militar estadual pretendido;

m) não apresentar as documentações e o Formulário de Avaliação Social (FAS) devidamente assinado manualmente, com reconhecimento de firma por autenticidade ou digitalmente pelo <https://www.gov.br/pt-br>;

n) omitir informações sobre atos delituosos, mesmo não existindo inquérito policial ou ação penal instaurados, cometimento de crimes, indiciamento em inquéritos criminais dos parentes informados no FAS.

13.4. O candidato considerado **CONTRAINDICADO** na **AVALIAÇÃO SOCIAL** será eliminado do Concurso Público e/ou curso de formação.

13.5. O candidato **CONTRAINDICADO** será comunicado pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SOCIAL** por documento apropriado, pessoalmente ou pelo endereço eletrônico informado no FAS, momento em que será dado prazo de cinco dias úteis para apresentar recurso, a contar do primeiro dia útil após o recebimento.

13.6. O candidato que não apresentar recurso de defesa no prazo previsto no item anterior, ou tiver suas alegações indeferidas, será eliminado do concurso e/ou desligado do curso de formação.

13.7. Durante todo o período do concurso público, o candidato deverá manter atualizados os dados informados no Formulário de Avaliação Social (FAS), assim como identificar formal e circunstancialmente qualquer outro fato relevante para a avaliação, nos termos do EDITAL.

13.8. Os candidatos convocados deverão, além do preenchimento do Formulário de Avaliação Social (FAS), cumulativamente anexar ao sistema do Formulário de Avaliação Social (FAS) em formato PDF os seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento da **AVALIAÇÃO SOCIAL**:

I. certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos cinco anos, demonstrando não estar o candidato indiciado, denunciado ou em cumprimento de pena criminal, até o término do Curso de Formação de Oficiais:

- a) da Justiça Federal;
- b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
- c) da Justiça Militar Federal;
- d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal;

II. certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

III. Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV. Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);

V. Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar ou comportamento se responde, ou se já respondeu a algum procedimento/processo administrativo; se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo disciplinar, bem como punições sofridas, se houver;

VI. Documento contendo a redação do candidato realizada no ENEM 2024.

13.9. O candidato que não entregar qualquer um dos documentos citados no subitem anterior, estará automaticamente eliminado do certame.

13.10. Serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em EDITAL e dentro do prazo de validade específico constante da certidão.

13.11. O Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba garantirá o sigilo das informações obtidas sobre o candidato, entretanto, a requerimento do próprio candidato, ser-lhe-á informado o motivo de sua eliminação do concurso ou do desligamento do curso.

CAPÍTULO XIV

14 DOS RECURSOS

14.1 Será admitida a interposição de recursos para o EXAME INTELECTUAL (Provas Escritas), EXAMES COMPLEMENTARES (EXAMES DE SAÚDE, APTIDÃO FÍSICA E PSICOLÓGICOS), os quais não terão efeitos suspensivos.

14.2 Os recursos referentes ao EXAME INTELECTUAL (Provas Escritas) deverão obedecer ao disposto nas normas reguladoras do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2024.

14.3 O recurso interposto referente aos EXAMES COMPLEMENTARES (EXAMES DE SAÚDE, APTIDÃO FÍSICA E PSICOLÓGICOS), será dirigido à Comissão Coordenadora Geral do Concurso,



conforme Anexo III, podendo ser encaminhado através do endereço de e-mail concursosocfo@bombeiros.pb.gov.br ou entregá-lo pessoalmente na Diretoria de Gestão de Pessoas do Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, localizado na BR 230, Km 29, nº 525 - Jardim Veneza, CEP 58084-000, João Pessoa – PB.

14.4 O recurso interposto referente aos EXAMES COMPLEMENTARES (Exames de Saúde, de Aptidão Física e Psicológico) seguirá as seguintes condições:

14.4.1 Para a interposição de recurso relativo ao EXAME PSICOLÓGICO, o candidato poderá, as suas expensas, ser assessorado ou representado por Psicólogo inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia do Brasil (CRP/BR) e que não tenha feito parte da Comissão Avaliadora, conforme determina o art. 7º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 02/2016.

14.4.1.1 O prazo de interposição do recurso será de **02 (dois) dias úteis**, contados da comprovação oficial de entrega do laudo síntese ao candidato informando sua INAPTIDÃO no EXAME PSICOLÓGICO.

14.4.1.2 Quando da designação de um psicólogo perito por medida judicial, para exame dos documentos produzidos pelo psicólogo representante do reclamante e da Banca Revisora, o mesmo deverá fundamentar seu parecer nesses documentos e nas Resoluções produzidas pelo CFP, atendo-se aos quesitos da perícia judicial conforme art. 8º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 02/2016.

14.4.1.3 Não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento, devendo o Psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um Psicólogo da Comissão Examinadora, à luz do art. 9º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 02/2016.

14.4.2 No que diz respeito aos EXAMES DE SAÚDE e de APTIDÃO FÍSICA, o prazo de interposição do recurso será de **02 (dois) dias úteis** a contar da divulgação do resultado preliminar.

14.5 O recurso dos EXAMES COMPLEMENTARES (EXAMES DE SAÚDE, APTIDÃO FÍSICA E PSICOLÓGICOS), deverá ser feito em documento próprio dirigido, devidamente fundamentado e instruído com provas documentais, à Comissão Coordenadora Geral do Concurso.

14.6 Serão preliminarmente indeferidos os recursos inconsistentes, sem a devida fundamentação ou provas, ou intempestivos.

14.7 A Comissão Coordenadora Geral do Concurso abrirá vistas do recurso, para análise à Equipe de Psicólogos responsável pela aplicação do EXAME PSICOLÓGICO ou às COMISSÕES DO EXAME DE SAÚDE E DE APTIDÃO FÍSICA, conforme o caso e assunto, as quais terão um prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis** para se pronunciar sobre o mérito, emitindo Parecer escrito, retornando os autos à Comissão Coordenadora Geral que, homologará ou não, através de seu Presidente, provendo ou desprovendo, respectivamente, o recurso.

14.8 O resultado do julgamento do recurso será, obrigatoriamente, divulgado no site do CBMPB www.bombeiros.pb.gov.br com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, para que se produzam os efeitos legais, sendo o recorrente informado da decisão, através dos meios de comunicação supracitados.

14.9 As despesas provenientes dos recursos correrão por conta dos candidatos.

CAPÍTULO XV

15 DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO NO CBMPB E MATRÍCULA NO CURSO

15.1 A pré-matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba (CFO/BM-2025) será realizada pela Comissão Coordenadora Geral do Concurso, juntamente com a Diretoria de Gestão de Pessoas, ficando esta incumbida de arquivar todos os documentos exigidos e entregues pelos(as) candidatos(as).

15.2 Serão matriculados no 1º Ano do Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba – 2025, a funcionar na Academia de Bombeiro Militar Aristarco Pessoa, os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS no Concurso disciplinado por este EDITAL e suas NORMAS COMPLEMENTARES, devendo apresentar e entregar os documentos abaixo.

15.3 Documentos para Efetivação da Matrícula:

15.3.1 Para candidatos CIVIS:

- Apresentar a original da Certidão de Nascimento ou de casamento e entregar cópia;
 - Apresentar a original do Certificado de conclusão do Ensino Superior (3º Grau) ou equivalente e original do Histórico Escolar, e entregar cópias;
 - Entregar 02 (duas) fotos 3X4 coloridas recentes;
 - Apresentar Título de Eleitor e comprovar que está em dia com as obrigações eleitorais, bem como entregar cópias dos mesmos;
 - Entregar o documento original de quitação com o Serviço Militar, exceto para o sexo feminino;
 - Apresentar a original da Cédula de Identidade, CPF e, se possuir, PIS/PASEP, e entregar cópias;
 - Entregar certidão de antecedentes criminais da cidade/município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos cinco anos, expedida no máximo há 30 (trinta) dias, demonstrando não estar o candidato indiciado, denunciado ou em cumprimento de pena criminal, até o término do Curso de Formação de Oficiais:
- da Justiça Federal;
 - da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
 - da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
 - da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
 - Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias – original;
 - Se menor de 18 anos, estar autorizado por seu responsável legal a submeter-se ao Curso de Formação de Oficiais BM-2025;
 - Não estar investido de cargo público, apresentando, na oportunidade da matrícula, certidão/declaração escrita desta situação, salvo no caso previsto do art. 42, § 3, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - Se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido *ex officio* por ter sido declarado indigno para a Corporação ou com ela incompatível, assim como não ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina;

15.3.2 Para candidatos MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E DE OUTRAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ESTADUAIS:

- Apresentar a original da Certidão de Nascimento ou de casamento e entregar cópia;
- Apresentar a original do Certificado de conclusão do Ensino Superior (3º Grau) ou equivalente e original do Histórico Escolar, e entregar cópias;
- Entregar 02 (duas) fotos 3X4 coloridas recentes descoberto, de frente, e fardado;
- Apresentar Título de Eleitor e comprovar que está em dia com as obrigações eleitorais, e entregar cópias;
- Entregar o documento original de quitação com o Serviço Militar, exceto para o sexo feminino;
- Apresentar e entregar Declaração de Conduta das Forças Armadas ou de outras Organizações Militares;
- Apresentar Cédula de Identidade, CPF e, se possuir, PIS/PASEP, e entregar cópias;
- Entregar certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos cinco anos, expedida no máximo há 30 (trinta) dias, demonstrando não estar o candidato indiciado, denunciado ou em cumprimento de pena criminal, até o término do Curso de Formação de Oficiais:

- da Justiça Federal;
- da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
- da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
- da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
- Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias – original;
- Não estar investido de cargo público, apresentando, na oportunidade da matrícula, certidão/declaração escrita desta situação, salvo no caso previsto do art. 42, § 3, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- Entregar declarações do Comandante de sua OM do seu comportamento disciplinar (devendo estar, no mínimo, no “COMPORTAMENTO BOM”), que não está submetido a Conselho de Disciplina nem a Processo Administrativo Disciplinar e de que não está à disposição da Junta Médica Especial, nos últimos seis meses;

15.3.3 Para os candidatos MILITARES do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba:

- Apresentar a original do Certificado de Conclusão do Ensino Superior (3º Grau) ou equivalente e original do Histórico Escolar, devendo entregar cópias dos mesmos;
- Entregar 02 (duas) fotos 3X4 coloridas recentes (fardado, descoberto e de frente);
- Entregar declarações do Comandante de sua OM do seu comportamento disciplinar (devendo estar, no mínimo, no “COMPORTAMENTO BOM”), que não está submetido a Conselho de Disciplina nem a Processo Administrativo Disciplinar e de que não está à disposição da Junta Médica Especial, nos últimos seis meses;
- Entregar certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos cinco anos, expedida no máximo há 30 (trinta) dias, demonstrando não estar o candidato indiciado, denunciado ou em cumprimento de pena criminal, até o término do Curso de Formação de Oficiais:

- da Justiça Federal;
- da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
- da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
- da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
- Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo;

15.4 O candidato que não preencher os requisitos e/ou não entregar, nas datas determinadas, a documentação exigida por este EDITAL no ato da pré-matrícula, perderá o direito à matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar do Estado da Paraíba para o ano 2025.

15.5 A matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba - 2025 ocorrerá em data, hora e local constantes em ato a ser confeccionado pelo Diretor de Ensino e Pesquisa, após a pré-matrícula e inclusão no CBMPB.

15.6 Os candidatos matriculados no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar estarão sujeitos à AVALIAÇÃO SOCIAL, cujos resultados definirão a sua permanência ou o seu desligamento do curso.

CAPÍTULO XVI

16 DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será **ELIMINADO DO CONCURSO**, por ato da sua Comissão Coordenadora, além de outros casos previstos neste EDITAL, o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

- Chegar atrasado a qualquer um dos exames;
- Faltar a qualquer uma das fases deste Concurso, não sendo aceito atestado médico, pois será considerado incapacitado;
- Desrespeitar as determinações relativas à execução dos exames;
- Tentar ou utilizar meios fraudulentos na realização dos exames exigidos;
- Não apresentar documento de identidade, quando da realização dos exames;
- Não for considerado HABILITADO, nos termos deste EDITAL;
- Não atender ao Item 3.1, 3.2 ou 3.3 deste EDITAL;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês;
- Não preencher os requisitos para a matrícula ou deixar de apresentar a documentação ao término do período determinado para a matrícula;
- Prestar informações inverídicas, ocultar ou adulterar qualquer informação. Neste caso, a eliminação ocorrerá tão logo seja descoberta a irregularidade, mesmo após efetuada a matrícula no Curso ou durante seu andamento;
- Convocado para o Curso, não se apresentar no período designado ou desistir expressamente dele;
- Não formalizar ou faltar ao ato de matrícula do curso no prazo fixado;
- Não for considerado CONTRAINDICADO ou INAPTO em qualquer das etapas do concurso;
- Não apresentar os exames laboratoriais, exigidos neste EDITAL, dentro do prazo estabelecido, ou apresentá-los sem o nome e o número de identidade ou CPF do candidato;
- Deixar de assinar as listas de frequência em quaisquer dos Exames, cuja assinatura deverá ser de acordo com a constante em seu documento de identidade;
- Contrariar outras normas deste EDITAL.

CAPÍTULO XVII

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 Qualquer informação referente à aplicação do EXAME INTELLECTUAL ficará a cargo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas - INEP.

17.2 Qualquer informação referente à aplicação dos Exames Complementares ficará a cargo do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba (CBMPB).

17.3 As ações gerais do Concurso serão desenvolvidas dentro dos prazos fixados pelo Calendário de que trata este EDITAL.

17.4 Todos os Exames, Testes, Provas e/ou atividades exigidas neste EDITAL, são objetos do Concurso.

17.5 Todos os candidatos concorrem em igualdade de condições independentemente do grau de instrução ou nível de profissionalização, obedecidas às disposições deste EDITAL.

17.6 Face ao Art. 142, § 3º, Inciso X da Constituição Federal de 1988 (CF), c/c a Lei nº 7.605, 28 de julho de 2004, não é aplicada a norma contida no Inciso VIII do Art. 37 da CF/1988, para as vagas previstas neste EDITAL, não havendo reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais, tendo em vista a natureza do cargo.

17.7 O candidato aprovado no EXAME INTELLECTUAL (Provas Escritas) e convocado para os Exames Complementares deverá manter, durante o concurso, seu endereço, telefone e e-mail atualizados, sendo de sua responsabilidade informar a Comissão Coordenadora do Concurso eventuais alterações, através do e-mail concursosocfo@bombeiros.pb.gov.br.

17.8 O candidato deverá comparecer aos locais designados para prestar as provas e exames com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o seu início, munido do original do documento de Identidade, **não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.**



17.9 Para efeito deste EDITAL, são considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (SSP), pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas forças Auxiliares; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

17.10 Não será permitido ao candidato portar arma ou quaisquer objetos estranhos nos locais dos exames, sendo passivo de eliminação o seu descumprimento.

17.11 Não será permitido ao(a) candidato(a) portar telefone celular nos locais dos exames complementares, sendo passivo de eliminação o seu descumprimento.

17.12 Somente terão acesso aos locais das provas os candidatos convocados para tal.

17.13 Das decisões da Comissão Coordenadora Geral do Concurso, caberá recurso ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba.

17.14 Informações adicionais e outros dispositivos que complementam a regulamentação do Concurso estarão contidos nas NORMAS COMPLEMENTARES a este EDITAL.

17.15 A qualquer tempo, a inscrição que não atenda às condições estabelecidas neste EDITAL será automaticamente cancelada.

17.16 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas ou exames para o candidato faltoso ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

17.17 A inexistência ou falsidade documental implicará, além das previstas na legislação penal, em:

- a) Eliminação do Concurso, se durante o seu andamento;
b) Desligamento do Curso, se durante o Curso de Formação de Oficial;
c) Licenciamento "Ex-Officio", observadas as formalidades legais, após incluído na Corporação.
17.18 A aprovação em todas as fases e a não classificação do candidato, dentro das vagas fixadas, não geram qualquer direito, além da expedição de documento declaratório do resultado obtido, mediante requerimento do interessado, nos termos do Art. 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal, c/c o Arts. 9º e 11 da Lei estadual nº 7.605, de 28 de junho de 2004 (Lei de ingresso da PMPB), observado o que estabelece o Art. 2º da Lei Federal nº 9.051, de 18 de maio de 1995, o Art. 1º do Decreto Federal nº 20.911, de 06 de janeiro de 1932, e o Art. 8º da Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991.

17.19 Será impedido de continuar no certame o candidato que não comparecer aos locais de Exames nos dias, horários e locais especificados neste EDITAL ou nas NORMAS COMPLEMENTARES e estipulados nas convocações por ocasião da divulgação do exame anterior.

17.20 As datas estabelecidas no Calendário do Concurso poderão ser alteradas em face de ocorrência de imprevistos, desde que o adiamento seja de interesse público, ficando a Comissão Coordenadora Geral responsável pela divulgação das possíveis mudanças.

17.21 A desistência ou a eliminação do candidato classificado, por qualquer motivo, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação das Provas Escritas, desde que INDICADO no EXAME PSICOLÓGICO, considerado APTO nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do início do respectivo Curso de Formação Bombeiro Militar 2025, conforme publicação em Boletim Interno da Corporação.

17.22 O(A) Bombeiro(a) Militar da Paraíba inscrito(a) como candidato(a) deste concurso será dispensado do serviço durante a realização das provas, testes e exames do concurso, desde que informe e comprove à administração de sua unidade, com pelo menos três dias de antecedência, que é candidato(a) ao concurso.

17.23 O Militar de qualquer Organização Militar (OM) inscrito(a) como candidato(a) deste concurso deverá comparecer desarmado(a) e apresentar-se devidamente fardado e identificado para realização dos Exames Complementares.

17.24 A publicação dos Atos relativos ao presente Concurso será feita no site do CBMPB www.bombeiros.pb.gov.br com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, podendo a Comissão Coordenadora geral utilizar, a seu critério, recursos adicionais para ampliar a divulgação.

17.25 Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e lançados no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações deste EDITAL.

17.26 O Concurso terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final do concurso para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar CFO/BM/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

17.27 Na vigência de situações epidemiológicas (Surtos, Endemias, Epidemias e Pandemias) a comissão, em alinhamento com as autoridades sanitárias nas esferas governamentais, adotará medidas de acordo com as necessidades específicas que a situação exija, que serão publicadas em atos relativos ao certame.

17.28 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso e, em última instância, pelo Exmº. Sr. Cel. BM Comandante Geral da Corporação.

João Pessoa - PB, 11 de outubro de 2024.

LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS - CEL BM QOEM
COORDENADOR-GERAL DA CCCFO/BM-2025

ANEXO I - Lista de verificação - Exames Médicos para avaliação Clínico-laboratorial

Table with 4 columns: ITEM, EXAMES LABORATORIAIS, APRESENTOU? (SIM, NÃO). Rows include Hemograma, Tipagem sanguínea, Metabolismo da Glicose, Função Renal, and Função Hepática.

Table with 4 columns: ITEM, EXAMES DE IMAGEM, APRESENTOU? (SIM, NÃO). Rows include Exames da Tireoide, Pesquisa de BAAR, Sorologia para Chagas, VDRL, Sorologias para Hepatites B e C, Parasitológico de Fezes, Sumário de Urina, Exame toxicológico, and Beta HCG.

Table with 4 columns: ITEM, EXAMES DE IMAGEM, APRESENTOU? (SIM, NÃO). Rows include Ultrassonografia do abdômen total, Radiografia do tórax PA e Perfil, Radiografia panorâmica da coluna vertebral AP e Perfil, Radiografia da bacia, Ressonâncias Nucleares Magnéticas, Ecocardiograma bidimensional com doppler, and Radiografia panorâmica odontológica.

Table with 4 columns: ITEM, EXAMES E LAUDOS ESPECÍFICOS, APRESENTOU? (SIM, NÃO). Rows include Eletroencefalograma EEG, Teste ergométrico, Exame oftalmológico, Teste audiométrico tonal, and Laudo psiquiátrico.

ANEXO II
FORMULÁRIO MODELO – LAUDO PSIQUIÁTRICO
(LAUDO MÉDICO PSIQUIÁTRICO PARA A AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL)

Atesto, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____, portador do CPF nº _____, e Documento de Identidade nº _____ examinado(a) por mim nesta data, apresenta as seguintes condições psíquicas:

Table for psychiatric evaluation with rows for: Consciência, Orientação, Atenção, Pensamento, Memória, Sensopercepção, Humor/afeto, Cognição/inteligência, Capacidade de raciocínio e juízo crítico, Linguagem, and Uso de medicamentos.

Conclusão: () APTO PARA ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR
() INAPTO PARA ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR

Cidade/UF _____, de _____ de 202__.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do(a) médico(a) psiquiatra com indicação da especialidade

ANEXO III – LAUDO OFTALMOLÓGICO TIMBRE DA CLÍNICA – COM ENDEREÇO E CONTATO

IDENTIDADE: _____ CPF: _____
 NOME DO CANDIDATO(A): _____
 LAUDO OFTALMOLÓGICO

1. ACUIDADE VISUAL SEM CORRECÇÃO – OBS.: USAR SOMENTE ESCALA AMERICANA (20/20, 20/25...)

OD: _____ / _____ OE: _____ / _____

2. ACUIDADE VISUAL COM CORRECÇÃO - OBS.: USAR SOMENTE ESCALA AMERICANA (20/20, 20/25, ...)

OD: _____ / _____ OE: _____ / _____

3. PRESSÃO INTRAOCULAR - TONOMETRIA:

OD: _____ mmHg OE: _____ mmHg

4. FUNDOSCOPIA:

OD: () normal () alterado: _____

OE: () normal () alterado: _____

5. MOTILIDADE OCULAR:

OD: () normal () alterado: _____

OE: () normal () alterado: _____

6. SENSO CROMÁTICO: O CANDIDATO POSSUI ALGUM GRAU DE DISCROMATOPSIA?

() Não () Sim à Leve () Moderada () Grave ()
 DISCROMATOPSIA PARA AS CORES VERMELHA OU VERDE? () Não () Sim

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de 20____

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO OFTALMOLOGISTA COM CRM E RQE

ANEXO IV**FORMULÁRIO MODELO**

(REQUERIMENTO PARA RECURSO)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR COORDENADOR GERAL DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CFO/BM-2025

Nome do(a) candidato(a)

Inscrição CPF Identidade (RG)

Opção do Curso

Endereço

Telefone: e-mail:

Fato motivador do recurso: _____

João Pessoa - PB, ___ de _____ de _____.

 Candidato(a) do CFO/BM-2025

ATENÇÃO: O não atendimento a qualquer dos itens acima e ao disposto no Edital do certame implicará no indeferimento sumário do recurso.

O que publicar no Diário Oficial?

- Atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

(Decreto nº 4.298, DE 04 DE JANEIRO DE 1967 – Art. 1º)

! De acordo com o princípio da Publicidade, leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, editais e outros só possuem efeito legal se forem publicados na imprensa oficial.

 **DIÁRIO OFICIAL**
CIDADÃO DA PARÁIBA

 **EMPRESA
PARAÍBANA DE
COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO
DA PARAÍBA**